ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
BASE LEGAL – Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
REGIME DE EXECUÇÃO – INDIRETA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.
EMPRESA – TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

REQUISIÇÃO DE COMPRAS

Data de Recebimento	Setor Requisitante:
19/10/2022	DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CONTRATAÇÃO

SERVIÇOS	MATERIAIS	MOBILIÁRIO
■	■	☐

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete **para Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: retirada do carpete existente no plenário; limpeza e preparo do espaço; instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas, com entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160 M2**		
	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: limpeza e preparo do espaço; instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas, com entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115 M2**		
TOTAL		**275 M2**		

JUSTIFICATIVA/IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação para proporcionar melhores condições para desenvolver as atividades fins desta Casa de Leis, possibilitando um conforto maior aos munícipes e cidadãos presentes nas Sessões Legislativas, Solenes e eventos realizados. A instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho se dará também em virtude de readequação dos bens mobiliários que já está em execução, trazendo melhorias para o prédio como um todo e para a população.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

■ Investimento	■ Custeio	Orçamento Anual	Nova Demanda

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 03

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Prezados Senhores.

Solicitamos de Vossa Senhoria um orçamento conforme objeto abaixo especificado e Termo de Referência em anexo, **em papel timbrado da empresa**:

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160 M2**		
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115M2**		
TOTAL		**275 M2**		

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Valor total de R$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

..... , ... /..... 2022.

Assinatura do Responsável

INSTRUÇÕES AOS PROPONENTES:

1 - Elaborar uma Carta Proposta em papel timbrado da Empresa, que deverá conter, necessariamente, as seguintes informações:

a) Razão Social;
b) CNPJ;
c) Endereço completo;
d) Preço unitário de cada item solicitado e valor total da proposta;
e) O prazo de validade da PROPOSTA (em algarismo e por extenso) não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos contados a partir da data limite de entrega da proposta;
f) Telefone;
g) E-mail;
h) Assinatura e rubrica do Representante da Empresa.

2 – Encaminhar, também, os seguintes documentos:

a) Contrato social em vigor, com suas devidas alterações, devidamente registrado;
b) Cópia da RG do sócio Administrador;
c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
d) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativa expedida pelo município, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante;
g) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Matricula nº 1332
Setor de Licitações e Compras

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 05

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

1. OBJETO:

1.1 Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 A Administração da Câmara Municipal de Simões Filho ao substituir no Plenário Walter Jorge dos Santos e instalar na Galeria João Batista Miranda um novo carpete de primeira qualidade visa proporcionar condições para melhor desenvolver as atividades fins desta Casa de Leis, possibilitando um conforto maior aos munícipes presentes nas Sessões Legislativas, Extraordinárias, Solenes, Audiências Públicas e eventos realizados. A reforma se dará também em virtude de readequação dos bens mobiliários, que já se encontra em execução, trazendo melhorias para o prédio como um todo e para a população, bem como buscando trazer maior acessibilidade e segurança na locomoção no espaço.

2.2 Portanto, o contrato será celebrado com empresa do ramo por meio do qual a Câmara Municipal de Simões Filho determinará as especificidades, condições contratuais, suporte, prazos, objetivando a garantia da correta execução, nas condições estabelecidas neste TR;

2.3 Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para licitação.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

3.2 A forma e o período da execução da instalação com fornecimento carpetes do Plenário Walter Jorge dos Santos e da Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser totalmente entregue e executado no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

a) Durante a execução, todo o material fica sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado previamente para aprovação e confirmação da qualidade pelo fiscal do contrato e/ou Diretoria Administrativa.

b) Caso a instalação do carpete seja entregue em desconformidade, o serviço será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra e /ou sansões legais.

c) Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução são de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, bem como a sua guarda e transporte, inclusive quando dentro do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

3.3 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como a entrega e qualidade do carpete instalado.

3.4 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.5 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

3.6 Os materiais a serem utilizados na instalação com fornecimento dos carpetes deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, deverá ser utilizado o carpete na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas.

3.7 O CONTRATADO será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

3.8 Observando-se irregularidades na qualidade dos serviços de instalação ou do material utilizado recebido, após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as correções e ajustes necessários;

3.9 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.

3.10 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com equipamentos/ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

4 SUBCONTRATAÇÃO

4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 A CONTRATADA obriga-se a:

5.1.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.2 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

5.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material utilizado na instalação em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;

5.1.4 A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados;

5.1.5 Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

5.1.7 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.1.8 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.1.9 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;

5.1.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.1.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

5.1.12 Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;

5.1.13 Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

5.1.14 Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.1.15 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e seus Anexos;

6.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5 Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

7 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

8 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 09

9 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, em **parcela única ao final do serviço que for adequadamente solicitado, executado e entregue na conformidade,** portanto o pagamento será correspondente apenas aos serviços efetivamente concluídos, conforme Registro de Anotações de Execução Contratual, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.

9.3 O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7 Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8 As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.1.3 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
10.1.5 Cometer fraude fiscal; e
10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à Contratada as seguintes sanções, nos termos do Regulamento de Licitações:

10.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2 Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
10.2.5 As sanções previstas nos subitens 10.3.1, 10.3.3 e 10.3.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
10.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
10.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Regulamento de Licitações.

10.4 A penalidade prevista no item 10.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do Contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

11.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.

12.2 As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proposta vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;

12.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

12.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

13 ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1 Anexo I – Planilha de Custos e

13.2 Anexo II – Registro de Anotações da Execução do Contrato.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO I
PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160 M2**		
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115M2**		
TOTAL		**275 M2**		

Valor total de R$.....(.....)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

....., .../.....2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.	VIGÊNCIA CONTRATUAL: EXECUÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATADA:	PERÍODO: FISCAL DO CONTRATO:
CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	ENDEREÇO CÂMARA:
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PR. ADM.175/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022 - CONTRATO XXX/2022

Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

RM PORTO Com. Ltda

Salvador, 20 de outubro de 2022

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Att: Sr. André Luis

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Item 1

Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo:

- Retirada do carpete existente no plenário;
- Limpeza e preparo do espaço;
- Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas;
- Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso.

Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

160m² x R$ 195,00 = R$ 31.200,00

Item 2

Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo:

- Limpeza e preparo do espaço;
- Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas;
- Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso.

Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

115m² x R$ 160,00 = R$ 18.400,00

160m² + 115m² = 275m²

Valor Total R$ 49.600,00
Pagamento: A combinar
Validade: 60 dias

Salvador, 20 de outubro 2022

Atenciosamente,

Roque Ferreira Porto
RM Porto Ltda.

CNPJ: 02.859.819/0001-34

Rua Amazonas, 1347 casa térreo e 1° and. Pituba - Salvador / BA
TELEFAX: 3345-5843 SALVADOR / BA

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
02.859.819/0001-34 MATRIZ		17/11/1998

NOME EMPRESARIAL
RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
RM TAPETES	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção
13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R AMAZONAS	1347	TERREO ANDAR 1

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
41.830-380	PITUBA	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
vitor@audimaster.com.br	(71) 2102-9104/ (71) 2102-9120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/12/2004

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/10/2022** às **16:36:54** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "RM PORTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP."
CNPJ: 02.859.819/0001-34 & NIRE: 2920203287-1
<><><>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "RM PORTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP."
CNPJ: 02.859.819/0001-34 & NIRE: 2920203287-1
<><><>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "RM PORTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP."
CNPJ: 02.859.819/0001-34 & NIRE: 2920203287-1
<><><>

2012

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA: "RM PORTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA EPP."
CNPJ: 02.859.819/0001-34 & NIRE: 2920203287-1
<><><>

ORIGINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: "RM PORTO COMERCIO LTDA EPP"
NIRE: 29.2.0203287-1 & CNPJ: 02.859.819/0001-34.
<><><>

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA: "RM PORTO COMERCIO LTDA EPP"
NIRE: 29.2.0203287-1 & CNPJ: 02.859.819/0001-34.

...Continuação...

tratamento de pisos e outros correlatos, comércio varejista de fitas adesivas para sinalização, comercio varejista de artigos para festas, comércio varejista de cartões telefônicos.

QUARTA CLÁUSULA – DA INALTERABILIDADE: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato primitivo, e posteriores alterações, não modificadas por este instrumento.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo identificadas, para que seja registrada na JUCEB – Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador – BA, 19 de outubro de 2009.

Roque Ferreira Porto

Jéssica Santana Porto

Jéssica Santana Porto
Menor assistida por
Roque Ferreira Porto

Junta Comercial do Estado da Bahia
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/12/2009 Nº 96964992
Protocolo: 09/256310-4, de 12/11/2009
Empresa: 29 2 0203287 1
RM PORTO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA – EPP
EDUARDO PORTELLA SANTANA
SECRETÁRIO-GERAL SUBSTITUTO
BA 09313

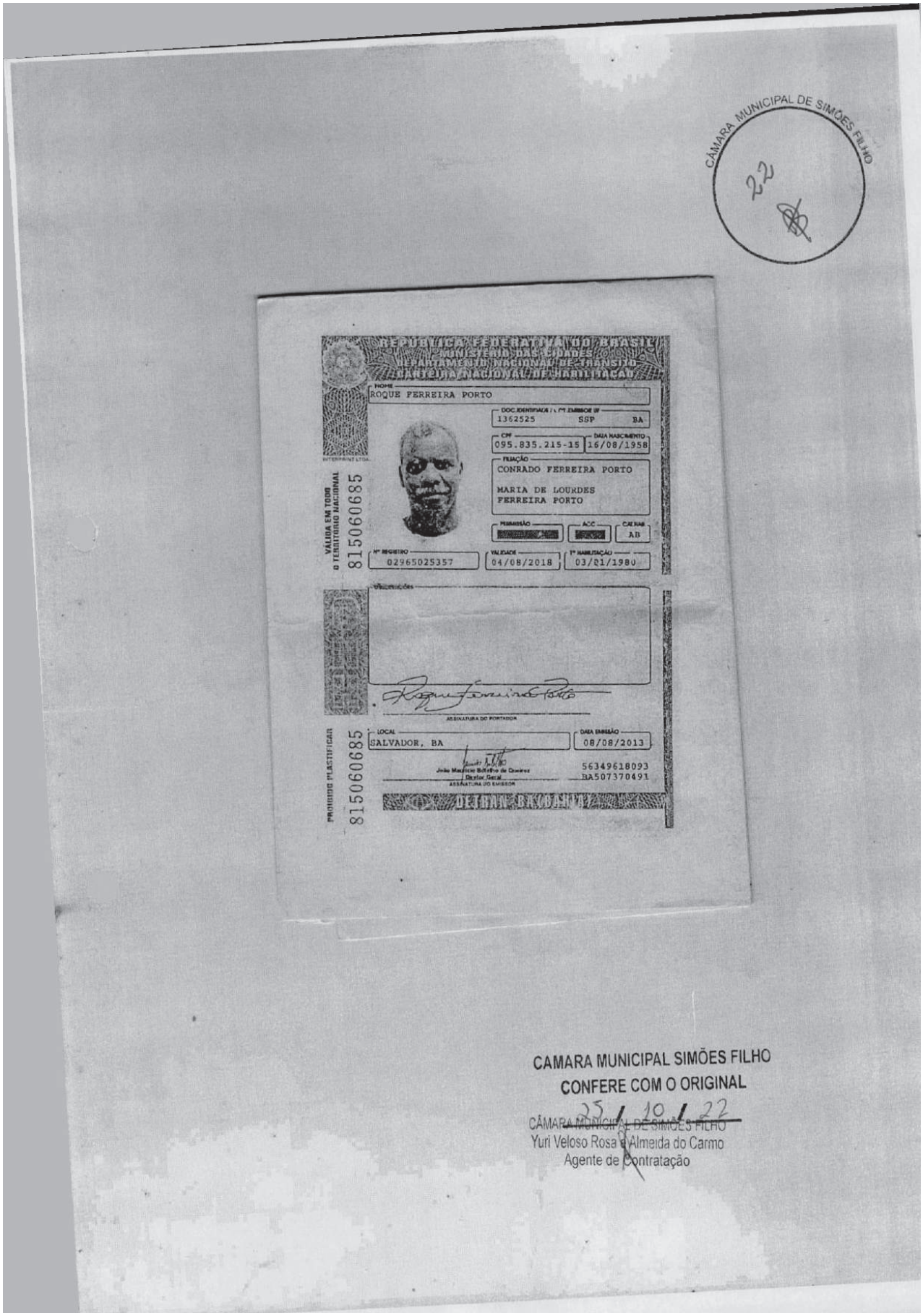
TESTEMUNHAS:

Eduardo Mascarenhas Souza
C.P.F.: 952.655.465-53
R.G.: 06698883 70 SSP-BA

Vitor Emanoel Patrício da Cruz
C.P.F.: 019.480.075-09
R.G.: 097.261.120-33 SSP-BA

Página 2 de 2

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
23

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
CNPJ: 02.859.819/0001-34

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:21:51 do dia 23/09/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/03/2023.
Código de controle da certidão: **F09C.1A26.1347.9B9C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
25/10/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/10/2022 16:33

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Certidão Nº: **20225685753**

RAZÃO SOCIAL	
RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
049.820.412	02.859.819/0001-34

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 25/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
25/10/22
ASSINATURA

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

25/10/2022 16:35 Certidão Negativa de Débitos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 25

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 150.390/001-93
CNPJ: 02.859.819/0001-34

Contribuinte: RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA - EPP
Endereço: Rua Amazonas, Nº 1347
TERREO ANDAR 1
PITUBA
41.830-380

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 16:35:21 horas do dia 25/10/2022.
Válida até dia 23/01/2023.

Código de controle da certidão: **B4D8.8255.13E4.5DD2.927C.6C8A.13A6.8828**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA 25/10/22 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

25/10/2022 16:40 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
26

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.859.819/0001-34
Razão Social: RM PORTO COMERCIO LTDA
Endereço: R AMAZONAS 1347 TERREO CASA / PITUBA / SALVADOR / BA / 41830-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/10/2022 a 09/11/2022

Certificação Número: 2022101104291208416799

Informação obtida em 25/10/2022 16:40:36

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
25/10/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.859.819/0001-34
Certidão nº: 36256169/2022
Expedição: 25/10/2022, às 16:38:36
Validade: 23/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.859.819/0001-34, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
25/10/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Cia dos Tapetes

À
Câmara Municipal de Simões Filho
Att: Sr. André

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
3M Produtos para Limpeza Profissional

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Item 1

Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo:

- Retirada do carpete existente no plenário;
- Limpeza e preparo do espaço;
- Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas;
- Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso.

Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

160m² x R$ 189,00 = R$ 30.240,00

Item 2

Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo:

- Limpeza e preparo do espaço;
- Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas;
- Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso.

Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

115m² x R$ 157,00 = R$ 18.055,00

160m² + 115m² = 275m²

Valor Total R$ 48.295,00

Pagamento: A combinar

Validade: 60 dias

Salvador, 01 de novembro de 2022

Atenciosamente,

Carlos Augusto Andrade

Av. Barros Reis, 630A – Pau Miúdo Salvador - BA - CEP 40310-010 - Telefax: (71) 3381-1112
e-mail: contato@ciadostapetes.com.br - www.ciadostapetes.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

17/10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
29

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
08.722.710/0001-37 MATRIZ		23/03/2007

NOME EMPRESARIAL
TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CIA DOS TAPETES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
13.52-9-00 - Fabricação de artefatos de tapeçaria

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
47.44-0-05 - Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
96.01-7-01 - Lavanderias
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV BARROS REIS	630	GL

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
40.310-010	PAU MIUDO	SALVADOR	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
CIA@HOTMAIL.COM	(71) 3042-2979

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/03/2007

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/10/2020** às **10:44:14** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATO DE ALTERAÇÃO N° 10 e CONSOLIDAÇÃO DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME

CNPJ n° 08.722.710/0001-37

JUCEB 33

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 30

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF n° 292.671.535-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0271722100, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA GUILLARD MUNIZ, 259, APT 1002, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810110, BRASIL.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600188099, com sede Av. Barros Reis, 384, Térreo, Pau Miúdo Salvador, BA, CEP 40.310-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 08.722.710/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração e consolidação, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a ter o seguinte objeto:
FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE TAPEÇARIA
COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE TAPEÇARIA, CORTINAS E PERSIANAS.
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
LAVANDERIAS - LAVAGEM DE TAPETES E CARPETES
APLICAÇÃO DE REVESTIMENTOS E DE RESINAS EM INTERIORES E EXTERIORES
ATIVIDADES DE SERVIÇOS PESSOAIS - LAVAGEM DE ESTOFADOS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO COMO AZULEJOS, PISOS, MOSAICOS E PASTILHAS.

CNAE FISCAL

1352-9/00 - fabricação de artefatos de tapeçaria
4330-4/05 - aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores
4744-0/05 - comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente
4759-8/01 - comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.
9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário
9601-7/01 - lavanderias
9609-2/99 - outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

- DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

Em face das alterações acima, consolida-se o ato constitutivo, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes.

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF n° 292.671.535-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE n° 0271722100, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) RUA GUILLARD MUNIZ, 259, APT 1002, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41.810-110, BRASIL.

Req: 81700000798696 Página 1

JUCEB

Certifico o Registro sob o n° 97701063 em 27/09/2017
Protocolo 173797601 de 13/09/2017
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 130021737417497
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ATO DE ALTERAÇÃO N° 10 e CONSOLIDAÇÃO DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME

CNPJ n° 08.722.710/0001-37

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE n° 29600188099, com sede Av. Barros Reis, 384, Térreo, Pau Miúdo Salvador, BA, CEP 40.310-010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o n° 08.722.710/0001-37 e sua filial esta localizada à Rua Das Alfazemas, Loja 49, Shopping Capemi, 752, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41820710, registrada na Junta Comercial do Estado da Bahia sob NIRE n° 29900886531 e CNPJ n° 08.722.710/0002-18, delibera e ajusta a presente consolidação contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

1ª. Cláusula- O nome empresarial é **TROPICAL INDÚSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME.**

2ª. Cláusula - O endereço da sede e foro é: **Av. Barros Reis, 384, Térreo, Pau Miúdo Salvador, BA, CEP 40.310-010,** e sua filial à **Rua Das Alfazemas, Loja 49, Shopping Capemi, 752, Caminho das Arvores, Salvador/BA, CEP: 41820710.**

3ª. Cláusula - O objetivo da EIRELI é:

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	CÓDIGO
Fabricação de artefatos de tapeçaria.	1352-9/00
Reparação de artigos do mobiliário	9529-1/05
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.	4759-8/01
Lavanderias - lavagem de tapetes e carpetes	9601-7/01
Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores	4330-4/05
Atividades de serviços pessoais - lavagem de estofados	9609-2/99
Comércio varejista de materiais de construção como azulejos, pisos, mosaicos e pastilhas.	4744-0/05
E da filial é:	
Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas.	4759-8/01

4ª. Cláusula - A EIRELI iniciou suas atividades em 22/03/2007 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª. Cláusula - O capital da EIRELI é 100.000,00 (Cem Mil Reais), divididos em 100.000 (Cem Mil cotas), no nominal valor de R$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país.

6ª Clausula - A responsabilidade do titular é restrita ao valor de seu capital e responde exclusivamente pela integralização do capital da EIRELI.

7ª Clausula – A administração da EIRELI é exercida pelo titular **PHAEDRA CAMARA DA MOTTA**, a quem cabe à representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, desta, autorizado o uso do nome empresarial, abrir contas bancárias e movimentar, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse, bem como onerar ou alienar bens imóveis.

Req: 81700000798696

Página 2

JUCEB

Certifico o Registro sob o nº 97701063 em 27/09/2017
Protocolo 173797601 de 13/09/2017
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 130021737417497
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 10 e CONSOLIDAÇÃO DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME

CNPJ n° 08.722.710/0001-37

8ª Clausula – O titular declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da EIRELI, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

9ª. Clausula - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, os lucros ou perdas apurados.

10ª. Clausula - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício da EIRELI, o titular deliberará sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

11ª. Clausula- A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo, devidamente assinada pelo titular da empresa.

12ª. Clausula - Falecendo ou interditado o titular, a EIRELI continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da EIRELI, à data dar e solução, verificada em balanço especialmente levantado.

13ª Clausula- Declara o titular da EIRELI, para deveres, fins e efeito de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica desta modalidade.

14ª Clausula - O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece Salvador/BA.

SALVADOR/BA, 8 de setembro de 2017.

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA
CPF: 292.671.535-87

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/09/2017 SOB Nº: 97701063
JUCEB Protocolo: 17/379760-1, DE 13/09/2017
Empresa:29 6 0018809 9
TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME
HÉLIO PORTELA RAMOS
SECRETARIO-GERAL

Req: 81700000798696 Página 3

JUCEB
Certifico o Registro sob o nº 97701063 em 27/09/2017
Protocolo 173797601 de 13/09/2017
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI ME NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 130021737417497
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/09/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 11 DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI
CNPJ nº 08.722.710/0001-37

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
33

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 292.671.535-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0271722100, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) **RUA MAGNO VALENTE, 135, APT 2001, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810-630, BRASIL.**

Titular da empresa de nome **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600188099, com sede na **AV. BARROS REIS, 384, TÉRREO, PAU MÍUDO SALVADOR, BA, CEP 40310010**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.722.710/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço **AVENIDA BARROS REIS, 630A, GL, LOJA, PAU MIÚDO, SALVADOR, BA, CEP 40.310-010.**

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Req: 81000000789500

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 11 DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI
CNPJ nº 08.722.710/0001-37

SALVADOR BA, 5 de agosto de 2020.

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Req: 81000000789500

Página 2

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 12 DA TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI
CNPJ nº 08.722.710/0001-37

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 13/02/1964, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIA, CPF nº 292.671.535-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 0271722100, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA GUILLARD MUNIZ, 259, APT 1002, PITUBA, SALVADOR, BA, CEP 41810110, BRASIL.

Titular da empresa de nome **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29600188099, com sede Avenida Barros Reis, 6308, Gl, Loja, Pau Miúdo Salvador, BA, CEP 40310010, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 08.722.710/0001-37, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
35

https://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=A5aYQq4REsaeyL6MCoS6e1&chave2=BT-06aCCMpeIH2nNn-fRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67991667500-ALICE SOARES DE JESUS

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A empresa passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à AVENIDA BARROS REIS, 630, GL, PAU MIÚDO, SALVADOR, BA, CEP 40.310-010.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

SALVADOR, 7 de outubro de 2020.

PHAEDRA CAMARA DA MOTTA

Req: 81000001093624 Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98007924 em 16/10/2020
Protocolo 203267664 de 14/10/2020
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 138769269210933
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

ALICE SOARES DE JESUS, nacionalidade Brasileira, nascido em 04/11/1972, solteira, Empresário, portador do CPF nº 678.916.675-00, CRC/BA n° BA-037692/O-6 residente e domiciliado no Conjunto Parque Santa Rita, Caminho 22, casa 04, Itinga, Lauro de Freitas-BA. DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

Documentos apresentados:

NOME: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI

1-ATO DE ALTERAÇÃO N°12 com uma página: 203267664 / REQ. 81000001093624

2. Capa de processo com uma pagina

3. DBE com uma pagina

4. REGIN COM 2 PAGINAS

Salvador, 01 de setembro de 2020

CRC: BA-037692/O-6

ALICE SOARES DE JESUS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
36

http://assinador.pscs.com.br/autenticacao?chave1=A5aYQ4XEssoyL6McoS6aChave2=BY-06aCCpMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 678[illegible]67500-ALICE SOARES DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98007924 em 16/10/2020
Protocolo 203267664 de 14/10/2020
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 138769269210933
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

JUCEB

203267664

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI
PROTOCOLO	203267664 - 14/10/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29600188099
CNPJ 08.722.710/0001-37
CERTIFICO O REGISTRO EM 16/10/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98007924 DE 16/10/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 16/10/2020

ESTADO DA BAHIA
BRASIL

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 67891667500 - ALICE SOARES DE JESUS

Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO
Secretária-Geral

1

JUCEB

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/10/2020
Certifico o Registro sob o nº 98007924 em 16/10/2020
Protocolo 203267664 de 14/10/2020
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 138769269210933
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
38

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.717.221-00 09-02-2012

PHAEDRA CÂMARA DA MOTTA

MOYSÉS GOMES DA MOTTA

MARIA THEREZA CÂMARA DA MOTTA

SALVADOR BA 13-02-1964

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
ITAPUÃ LV 12B FL 109 RT 2563
292.671.535-87

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

CAMARA MUNICIPAL SIMÕES FILHO
CONFERE COM O ORIGINAL
01 / 11 / 22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
39



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DA BAHIA

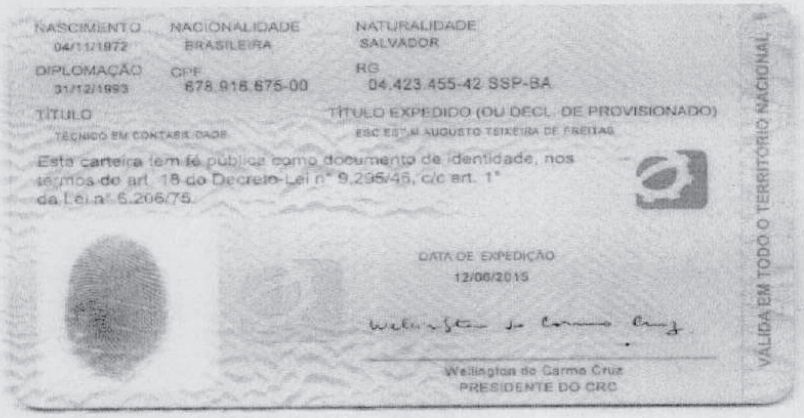
CATEGORIA
TÉCNICO EM CONTABILIDADE

Nº DO REGISTRO
BA-037692/O-6

NOME
ALICE SOARES DE JESUS

FILIAÇÃO
AMADO SOARES DE JESUS
MARIA RODRIGUES DE JESUS

ASSINATURA DO PROFISSIONAL



NASCIMENTO 04/11/1972
NACIONALIDADE BRASILEIRA
NATURALIDADE SALVADOR
DIPLOMAÇÃO 31/12/1993
CPF 678.916.675-00
RG 04.423.455-42 SSP-BA
TÍTULO TÉCNICO EM CONTABILIDADE
TÍTULO EXPEDIDO (OU DECL. DE PROVISIONADO) ESC. EST. M. AUGUSTO TEIXEIRA DE FREITAS

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

DATA DE EXPEDIÇÃO
12/06/2015

Wellington do Carmo Cruz
PRESIDENTE DO CRC

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=AGaYQg4XEssey1fMcoSEeA&chave2=gr-06aCCptMpeIH2nWncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 67891667500-ALICE SOARES DE JESUS

Junta Comercial do Estado da Bahia 16/10/2020

Certifico o Registro sob o nº 98007924 em 16/10/2020
Protocolo 203267664 de 14/10/2020
Nome da empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI NIRE 29600188099
Este documento pode ser verificado em http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx
Chancela 138769269210933
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 16/10/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

JUCEB

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
40

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI
CNPJ: 08.722.710/0001-37

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:56 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2023.
Código de controle da certidão: **030B.633C.3476.4B95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/11/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
ASSINATURA
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/10/2022 15:51

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 41

Certidão Nº: **20225362831**

RAZÃO SOCIAL	
TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIREL	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.582.062	**08.722.710/0001-37**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA 02/11/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
ASSINATURA
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

26/10/2022 10:31 Certidão Negativa de Débitos

CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 42

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 290.670/001-40
CNPJ: 08.722.710/0001-37

Contribuinte: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI - ME
Endereço: Avenida Barros Reis, Nº 630
GL
PAU MIÚDO
40.310-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:32:36 horas do dia 26/10/2022.
Válida até dia 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **0A2A.B1E8.C926.EDAA.2DD9.5E16.46AD.3A11**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA 02/12/22 ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistema/certidao_negativa/servicos_certidao_negativa_form.asp 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

21/10/2022 09:26 Consulta Regularidade do Empregador

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
43

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.722.710/0001-37
Razão Social: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME
Endereço: AV BARROS REIS 384 TERREO / PAU MIUDO / SALVADOR / BA / 40310-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/10/2022 a 13/11/2022

Certificação Número: 2022101501001943262991

Informação obtida em 21/10/2022 09:26:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
02/11/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.722.710/0001-37
Certidão n°: 35717191/2022
Expedição: 21/10/2022, às 09:35:31
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **08.722.710/0001-37**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
01/12/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
45

Limcarpete

ROLEMBERG & SILVA LTDA ME.
RUA SOCORRO 315, TEL.(79) 3214-4749 - 3213-1223 - 3044-2022
WhatsApp: (79) 99972-3005 * BAIRRO SÃO JOSÉ * CGC. 13.168.653/0001-26
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 12.428-5 CEP. 49.015 * ARACAJU/SE

ORÇAMENTO

À Câmara Municipal de Simões Filho,

Setor de Compras e Licitações

Encaminhamos a carta de cotação solicitada para instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160 M2**	196,00	31.360,00
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura	**115M2**	161,00	18.515,00

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
46

Limcarpete

ROLEMBERG & SILVA LTDA ME.
RUA SOCORRO 315, TEL.(79) 3214-4749 - 3213-1223 - 3044-2022
WhatsApp: (79) 99972-3005 * BAIRRO SÃO JOSÉ * CGC. 13.168.653/0001-26
INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº 12.428-5 CEP. 49.015 * ARACAJU/SE

	mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.			
TOTAL		**275 M2**		R$49.875,00

Valor total de R$ 49.875,00 (Quarenta e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais)
Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
Entrega a combinar
Instalação a combinar

Estamos a disposição para dúvidas e mostruário.

Aracaju- SE, 05 de novembro de 2022.

JORGE ROLEMBERG FEITOSA
Sócio- administrador

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Firefox https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/Cnpjreva_C..

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
13.168.653/0001-26 MATRIZ		27/10/1978

NOME EMPRESARIAL
ROLEMBERG E SILVA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
96.01-7-01 - Lavanderias

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não Informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R N. SR DO SOCORRO	315	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
49.015-300	SAO JOSE	ARACAJU	SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ROLLEMBERBFEITOZA@HOTMAIL.COM	(79) 3214-4749

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/09/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/10/2022** às **16:40:38** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

1 of 1 24/10/2022 16:4

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
48

QUINTA ALTERÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ROLEMBERG E SILVA LTADA – ME
CNPJ:13.168.653/0001-26
NIRE: 28200013479

Pelo presente instrumento particular, **JORGE ROLEMBERG FEITOZA** Brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão de bens, nascido em Propriá – SE, em 08.02.1949 portador da cédula de identidade nº 146.132 SSP – SE, expedida em 20.11.2013, CPF 034.176.545-72 e **VERA MARIA DIAS FEITOZA**, brasileira, comerciante, casada sob regime de comunhão de bens, nascida em São Brás – AL, em 26.11.1949, portadora da cédula de identidade 163.207 SSP – SE, expedida em 20.11.2013, CPF 345.412.505-78, ambos domiciliados e residente na Rua Aloísio Braga 411, Bairro Suíssa, Aracaju Sergipe CEP 49015-050, únicos componentes da firma que gira nesta praça sob a denominação social de **ROLEMBERG E SILVA LTDA ME**, estabelecida na Rua Nossa Senhora do Socorro 315 Bairro São José CEP 49.045-300 nesta capital, devidamente registrada na MMa. Junta Comercial do estado de Sergipe sob **NIRE nº 2820001347-9** em 27.11.1980 e alterações posteriores na mesma Junta **CNPJ nº 13.168.653/0001-26**, resolvem em comum acordo e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o seu contrato social de acordo com os modelos da Lei 10.406/2002 em vigor, nas cláusulas e condições a seguir:

1 – A Sociedade gira sob o nome empresarial de ROLEMBERG E SILVA LTDA ME, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Nossa Senhora do Socorro 315, Bairro São José, CEP 46.015-300.

2 – O objetivo social é a exploração de comércio varejista de veículos e acessórios e dos respectivos serviços de manutenção e conservação de veículos em geral, passa a ser apenas o serviço de lavanderia

A vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:06 SOB N° 20190080248.
PROTOCOLO: 190080248 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269097. NIRE: 28200013479.
ROLEMBERG E SILVA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
49

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA ROLEMBERG E SILVA LTDA ME
CNPJ:13.168.653/0001-26
NIRE 28200013479

Pelo presente instrumento particular, **JORGE ROLEMBERG FEITOZA**, brasileiro, comerciante, casado sob regime de comunhão de bens, nastido em Propria — SE, em 08.02.1949 portador da cédula de identidade n° 146.132 SSP- SE, expedida em 20.11.2013, CPF 034.176.545-72 e **VERA MARIA DIAS FEITOZA**, brasileira, comerciante, casada sob regime de comunhao de bens, nascida em São Brás - Al, em 26.11.1949, portadora da cédula de identidade 163.207 SSP-SE, expedida em 20.11.2013 , CPF 345.412.505-78, ambos domiciliados e residentes na Rua Aloísio Braga 411 Bairro Suissa, Aracaju — Sergipe, CEP 49015-050, únicos componentes da firma que gira nesta praça sob a denominação social de ROLEMBERG E SILVA LTDA ME, estabelecida na Rua Nossa Sra. do Socorro 315 Bairro São José, CEP 49015-300, nesta capital, devidamente registrada na MMa. Junta Comercial do Estado de Sergipe sob **NIRE n° 2820001347-9** em 27.11.1980 e alterações posteriores na mesma Junta, **CNPJ n° 13.168.653/0001-26**.

CLÁUSULA I - A Sociedade gira sob o nome empresarial de ROLEMBERG E SILVA LTDA ME, com sede nesta cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, na Rua Nossa Sra. Do Socorro 315, Bairro São José, CEP 49.015-300.

CLÁUSULA II - O objetivo social é a exploração do serviço de lavanderias.

CLÁUSULA III - O capital social é de R$ 2.000,00 (dois mil reais) divididos em 2.000 (duas mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00 (hum real), cada quota integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas:

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:06 SOB N° 20190080248.
PROTOCOLO: 190080248 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269097. NIRE: 28200013479.
ROLEMBERG E SILVA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
50

a — Sócio-administrador — JORGE ROLEMBERG FEITOZA , 1.800 (um mil e oitocentas quotas) no valor de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) totalmente integralizado.

b — Sócia-administradora — VERA MARIA DIAS FEITOZA, 200 (duzentas quotas) quotas no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) totalmente integralizado.

CLÁUSULA IV - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o espresso consentimento dos sócios, cabendo, em igualdade de condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquirí-las

CLÁUSULA V - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art.1.052,CC/2002).

CLÁUSULA VI - A administração da sociedade cabe a JORGE ROLEMBERG FEITOZA E A VERA MARIA DIAS FEITOZA em conjunto ou separadamente, responderão pela prática de todos os atos necessários ou convenientes a administração da sociedade, cuja remuneração mensal será estabelecida por resolução dos mesmos e de acordo com as possibilidades financeiras da sociedade.

CLÁUSULA VII - O balanço anual será levantado a *30* de dezembro. O lucro e ou prejuízo será rateado proporcionalmente entre os sócios ou se preferirem, no caso de lucro, será destinado parcial ou totalmente para o aumento de capital.

CLÁUSULA VIII - No caso de falecimento de um dos sócios não se dissolverá a sociedade, assegurado aos herdeiros apenas o direito de seu patrimônio líquido com base no último balanço se o falecimento ocorrer até *30* dias da data do respectivo balanço, caso contrário, será dado o balanço dentro de trinta dias contados do falecimento.

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:06 SOB N° 20190080248.
PROTOCOLO: 190080248 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269097. NIRE: 28200013479.
ROLEMBERG E SILVA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CLÁUSULA IX - Os administradores, declaram, sob pena da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA X – Fica eleito o foro da comarca de Aracaju/SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente em via única.

Aracaju, 25 de fevereiro de 2019

8° OFÍCIO

Jorge Rolemberg Feitoza

8° OFÍCIO

Vera Maria Dias Feitoza

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:06 SOB N° 20190080248.
PROTOCOLO: 190080248 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269097. NIRE: 28200013479.
ROLEMBERG E SILVA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CARTÓRIO DO 8° OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Jorge Rolemberg Feitoza **********
Selo TJSE: 201929527060895
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/MK3F3P
Aracaju, 21/03/2019 10:34:49 22200
Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.810-390 - TEL.: 79 3214.3397

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
52

CARTÓRIO DO 8° OFÍCIO
TABELIÃO: DANIEL PIERETE
Pierete

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
Vera Maria Dias Feitoza **********
Selo TJSE: 201929527060896
Acesse: http://www.tjse.jus.br/x/8MZCQ8
Aracaju, 21/03/2019 10:35:26 17988
Thander da Silva Barboza - Escrevente Autorizado
Emol.:R$3,52 Selo:R$0,00 FERD:R$0,70 Total:R$4,22

RUA LAGARTO, 1332 - SÃO JOSÉ - ARACAJU - SE - CEP 49.810-390 - TEL.: 79 3214.3397

JUCESE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:06 SOB N° 20190080248.
PROTOCOLO: 190080248 DE 21/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269097. NIRE: 28200013479.
ROLEMBERG E SILVA LTDA ME

ALEX DE JESUS SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
ARACAJU, 21/03/2019
www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
53

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ROLEMBERG E SILVA LTDA
CNPJ: 13.168.653/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:51:03 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/04/2023.
Código de controle da certidão: **73C3.44A3.C2F6.D088**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
08/12/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA DE SERGIPE

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
54

Certidão Negativa de Débitos Estaduais N. 413652/2022

Identificação do Contribuinte:13.168.653/0001-26
Contribuinte não inscrito no cadastro de SERGIPE

Certificamos que, até a presente data, não existem débitos contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica **13.168.653/0001-26** referente a impostos, taxas ou multas administrativas, ficando, porém ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas. O portador do documento **13.168.653/0001-26** não está inscrito no Cadastro de Contribuintes do Estado de SERGIPE.

Certidão emitida via Internet nos termos da portaria Nº 283 de 15/02/2001, válida por 30 (trinta) dias a partir da data da emissão.

Certidão emitida em **24/10/2022 16:24:15, válida até 23/11/2022** e deve ser conferida na Internet no endereço **www.sefaz.se.gov.br** pelo agente recebedor.

Aracaju, 24 de Outubro de 2022

Autenticação:20221024Q8RGKB

Copyright © 2002 - Secretaria de Estado da Fazenda de Sergipe
Av. Tancredo Neves, s/n - Centro Administrativo Augusto Franco
Cep 49080-900 - Aracaju/SE - (0xx79) 216-7000

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
08/11/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Aracaju
Secretaria Municipal da Fazenda

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
55

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Aracaju, 24 de Outubro de 2022
Nº. 202200403291

CNPJ: 13.168.653/0001-26

Contribuinte:ROLEMBERG E SILVA LTDA

Em cumprimento à solicitação do requerente com as características acima, e ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal pesquisar, inscrever e cobrar, a qualquer tempo, as dívidas que venham a ser apuradas, **CERTIFICAMOS** para fins de direito que, mandando rever os registros tributários, não constatamos a existência de débitos em nome do contribuinte em apreço.

Esta certidão será válida até 22/01/2023

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:https://fazenda.aracaju.se.gov.br

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
08/11/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Código de Autenticidade: HH.0077.0084.IE.066C
Certidão emitida com base na Portaria 02/2007 de 28/06/2007

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.168.653/0001-26
Razão Social: ROLEMBERG SILVA LTDA ME
Endereço: RUA SOCORRO 315 / SAO JOSE / ARACAJU / SE / 49015-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:17/10/2022 a 15/11/2022

Certificação Número: 2022101700341401527700

Informação obtida em 24/10/2022 16:21:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
08 / 11 / 22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Página 1 de
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ROLEMBERG E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 13.168.653/0001-26
Certidão nº: 36058470/2022
Expedição: 24/10/2022, às 16:38:30
Validade: 22/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ROLEMBERG E SILVA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.168.653/0001-26**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
08 / 12 / 22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

TOP 12
Variedades

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CARTA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A
Câmara Municipal de Simões Filho
Setor de licitação

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160 M2**	191,00	30.560,00
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115M2**	168,40	19.366,00
TOTAL		**275 M2**		**49.926,00**

Valor total de **R$ 49.926,00** (**Quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais**)
Validade da proposta 60 (sessenta) dias

Simões Filho, 23 de novembro de 2022.

Bruna Pereira dos Santos Fernandes
CNPJ. 41.335.367/0001-43

Rua: Almirante Barroso, Nº 172. Cristo Rei
CEP: 43700-000 – Simões Filho – Bahia
TEL.: 71 98146-0393 email: top12variedade@outlook.com

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
59

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
41.335.367/0001-43 MATRIZ		24/03/2021

NOME EMPRESARIAL
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TOP12 VARIEDADES	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
47.59-8-01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis
47.55-5-03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALMIRANTE BARROSO	172	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
43.700-000	CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
TOP12VARIEDADE@OUTLOOK.COM	(71) 8146-0393

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	24/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/11/2022** às **11:37:28** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Empresário(a)

Nome Civil	CPF
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES	083.142.745-00

CNPJ	Data de Abertura
41.335.367/0001-43	24/03/2021

Nome Empresarial
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500

Nome Fantasia
TOP12 VARIEDADES

Capital Social
8.000,00

Situação Cadastral Vigente	Data da Situação Cadastral
ATIVA	24/03/2021

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
43700-000	RUA ALMIRANTE BARROSO	172
Bairro	**Município**	**UF**
CRISTO REI	SIMOES FILHO	BA

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1° período	24/03/2021	-

Atividades

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo

Ocupação Principal
Merceeiro(a)/vendeiro(a) independente

Atividade Principal (CNAE)
4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo	4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
Comerciante independente de equipamentos para escritório	4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
Comerciante independente de móveis	4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
Comerciante independente de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas	4759-8/01 - Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas
Locador(a) de máquinas e equipamentos para	7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

escritório, independente	
Reparador(a) de móveis, independente	9529-1/05 - Reparação de artigos do mobiliário
Comerciante independente de produtos para festas e natal	4789-0/99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
Comerciante independente de produtos de limpeza	4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
Comerciante independente de suvenires, bijuterias e artesanatos	4789-0/01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
Papeleiro(a) independente	4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
Comerciante independente de artigos de armarinho	4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho
Comerciante independente de artigos de cama, mesa e banho	4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
Barraqueiro(a) independente	4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Comerciante independente de bebidas	4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

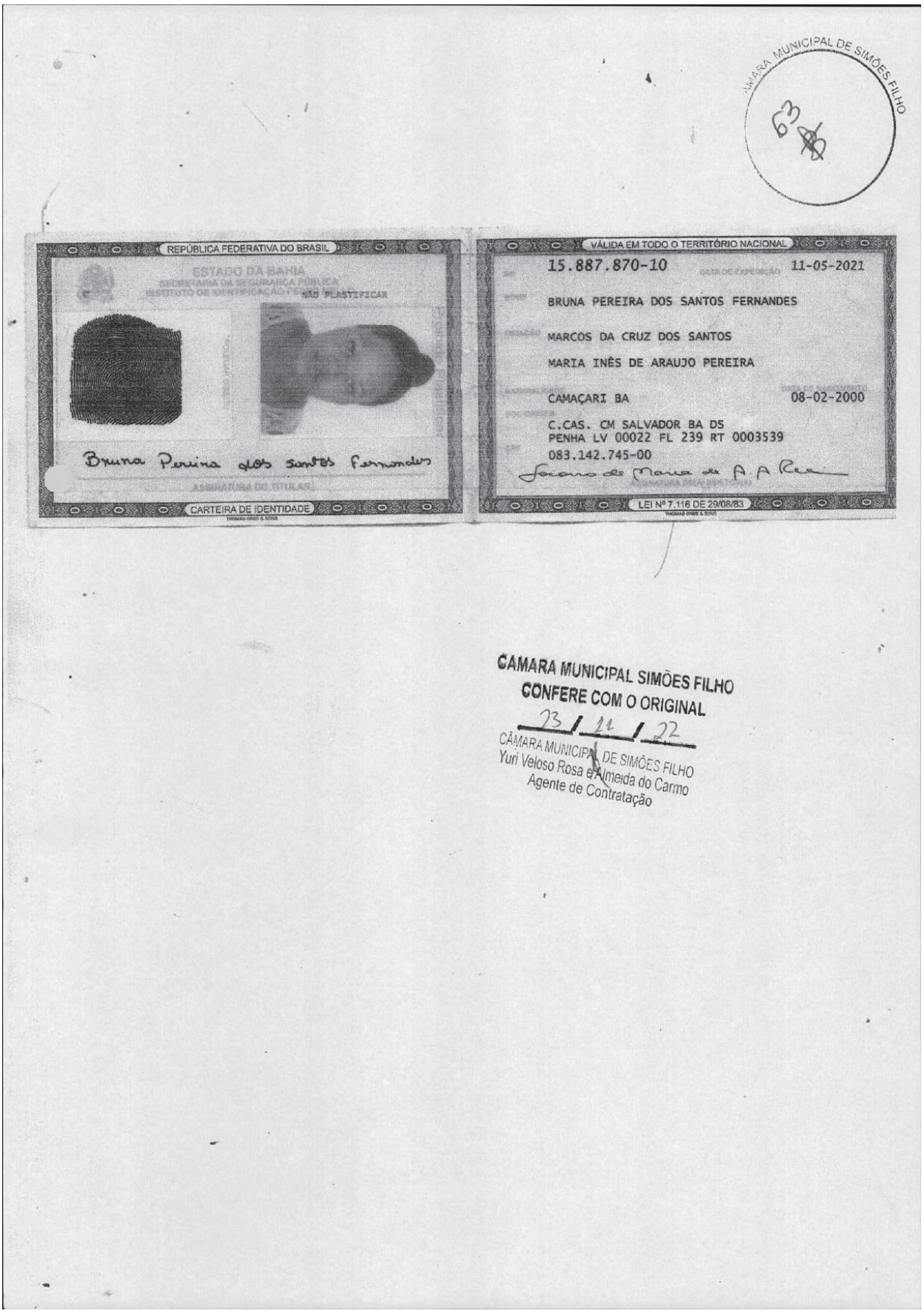
Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
62

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500

Endereço: Rua ALMIRANTE BARROSO N°172 - - CRISTO REI - Simões Filho-BA CEP: 43700-000

CPF/CNPJ: 41.335.367/0001-43

Data de emissão:21/11/2022 Validade: 19/02/2023

Ressalvando o direito do Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, **é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda.**

Esta Certidão se refere a inscrição municipal informada no âmbito da Secretaria Municipal da Fazenda, com amparo no artigo 314 da Lei 1.102/2018, que institui o Código Tributário Municipal, combinado com o artigo 205, do Código Tributário Nacional.

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do seguinte link:
https://gpi09.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=5b0d9cc1-211b-4ffb-a0a3-7a7ecbf439e8&idFunc=f5cb1aab-ffe4-43aa-8ed3-cde72144d105

Chave de Validação WEB: **bb580354**

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIF
23/11/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rose e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 21/11/2022 09:58

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20226360946**

RAZÃO SOCIAL	
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
178.005.336	**41.335.367/0001-43**

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 21/11/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
65

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
23/11/22
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
66

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 41.335.367/0001-43
Razão Social: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO 172 / CRISTO REI / SIMOES FILHO / BA / 43700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2022 a 20/12/2022

Certificação Número: 2022112102102718737694

Informação obtida em 21/11/2022 09:59:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
23/11/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
67

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500
CNPJ: 41.335.367/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:10:13 do dia 23/11/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/05/2023.
Código de controle da certidão: **6A1D.B796.7988.E2CB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
23/11/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
68

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 41.335.367/0001-43
Certidão nº: 40936749/2022
Expedição: 21/11/2022, às 11:45:22
Validade: 20/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES 08314274500 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **41.335.367/0001-43, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

AUTENTICIDADE DIGITAL VERIFICADA
23/11/22
ASSINATURA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
69

Simões Filho, 24 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022.
Origem: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)
Destino: Diretoria Administrativa
Assunto: Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE MERCADO E POTENCIAIS PRESTADORES

Considerando que a Lei Municipal de nº 1189/2021 "Disciplina, no Município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021".

Considerando que a Portaria de nº 188/2021, que "Dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação conforme da Lei 14.133/21".

Considerando os princípios e procedimentos que norteiam a Administração Pública e o disposto no art. 23, inciso IV, da Lei nº 14.133/21, que requer a apresentação de justificativa da escolha dos fornecedores.

Considerando que devem ser empresas do ramo e que apresentem documentos regulares para habilitação, registra-se que ainda na fase interna, foi realizada pesquisa de mercado a fim de identificar potenciais empresas que prestam serviços de instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados com as especificações mencionadas no Termo de Referência – TR.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Após a requisição do Diretor Administrativo com as devidas especificações, foram solicitados para diversas empresas do ramo os orçamentos dos materiais pretendidos, com vistas a identificar quais os valores praticados no mercado para o objeto. A empresa ROLEMBERG E SILVA LTDA (LINCARPETES) encaminhou o orçamento e os documentos de habilitação jurídica e fiscal. Porém, não foi constatado no objeto do contrato social, nem no Cartão de CNPJ, o CNAE correspondente ao objeto desta contratação, mas apenas de lavanderia. Também não foi apresentada a cópia do RG do sócio administrador e por estas razões, o orçamento foi desconsiderado para efeito de cálculo da média, pois não foi considerada uma empresa do ramo, apesar do nome LIMCARPETES.

As demais empresas TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI, RM PORTO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA e BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, apresentaram seus orçamentos e documentos de habilitação jurídica e fiscal, a contento. Dessa forma, foi elaborado o mapa comparativo de preços que acompanha esta justificativa.

Salienta-se que no tocante ao método matemático aplicado para definição do valor estimado, que resultou em R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), foi tomada como base a média dos preços obtidos pelos orçamentos recebidos. Tal metodologia tem o objetivo de dispor de uma estimativa de preço que esteja compatível ao praticado no mercado, permitindo assim a tomada de decisão pela Administração Pública, da continuidade ou não desta contratação.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022

ESPECIFICAÇÕES		EMPRESAS								
		TROPICAL IND. E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI			RM PORTO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA			BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES		
ITENS	DESCRIÇÃO	M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	M2	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	160	189,00	30.240,00	160	195,00	31.200,00	160	191,00	30.560,00
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	115	157,00	18.055,00	115	160,00	18.400,00	115	168,40	19.366,00
	VALOR TOTAL			**48.295,00**			**49.600,00**			**49.926,00**
	MÉDIA									**49.273,67**

Foram solicitados orçamentos para as empresas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, obtendo-se resposta das empresas descritas no mapa comparativo acima, conforme anexado ao processo administrativo. Após o recebimento, a Administração aferiu uma média global de R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e tres reais e sessenta e sete centavos).

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURAMUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

LEI Nº 1189/2021

Disciplina, no município de Simões Filho, os valores e regras de que trata o art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia**, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Aplicam-se, no âmbito do município de Simões Filho e no que couber, os valores e regras estabelecidos no art. 75 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de junho de 2021.

DIOGENES TOLENTINO OLIVEIRA
PREFEITO

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Terça-feira, 09 de novembro de 2021 | Edição Nº 1.490| Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
73

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 188, de 04 de novembro de 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO E AGENTE DE CONTRATAÇÃO CONFORME DA LEI 14.133/21

A CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor:

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal 14.133/2021, no dia 01 de abril de 2021, que trata sobre normas de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO que o artigo 7° da Lei Federal 14.133/2021, dispõe que caberá a autoridade máxima do órgão promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da referida lei;

CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 6º, inciso V, da Lei Federal 14.133/2021, agente público é o indivíduo que, em virtude de eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, exerce mandato, cargo, emprego ou função em pessoa jurídica integrante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que conforme artigo art. 8 a Lei Federal 14.133/2021, a licitação será conduzida por agente de contratação, pessoa designada pela autoridade competente, entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

EAC EMPRESA DE ADMINISTRACAO DE CONTRATOS LTDA
21.863.150/0001-07
Emitido por: AC FENACOR RFB
Empresa de Administração de Contratos
Data: 09/11/2021

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETA

Art. 1° - Fica instituída, no âmbito da **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO** a Comissão de Contratação, composta pelos servidores efetivos, para, sob a presidência do primeiro receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares:

1. BONNIE TORRES ALMEIDA, matrícula nº 1325 - **PRESIDENTE**;
2. YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332 - **MEMBRO**;
3. GABRIEL SILVA BARBOSA ARAUJO, matrícula nº 1326 - **MEMBRO**;

Art. 2º. Designa o servidor YURI VELOSO ROSA E ALMEIDA DO CARMO, matrícula nº 1332, como Agente de Contratação para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3° Os membros da comissão de contratação também atuarão como equipe de apoio do agente de contratação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/21, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
75

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 4º Quando do processo de contratação direta (dispensa, inexigibilidade de licitação) o mesmo será conduzido pelo Agente de Contratação.

Art. 5º Ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
376

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

Art. 6º - A Comissão de Contratação e o Agente de contratação será assistida em seus trabalhos, quando necessário, pelo órgão de assessoramento jurídico e pelo órgão de controle interno, para desempenho das funções essenciais à execução do disposto na legislação aplicável.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho – Bahia - CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho/BA, 25 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Prezado Senhor:

Conforme descrição nos documentos acostados no processo, onde se realizou pesquisa de preços, em anexo, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, onde ficou registrado o valor global estimado de R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho/BA, 25 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022
Origem: Setor de Contabilidade
Destino: Diretoria Administrativa
Assunto: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Senhor Diretor:

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, informo que existe previsão orçamentária para a contratação e fica reservado o valor global de R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos).

a) As dotações para a contratação são:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1002 – Requalificação da Sede do poder Legislativo
Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.1002 – Requalificação da Sede do poder Legislativo
Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Atenciosamente,

Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho, 25 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Gabinete da Presidência
Assunto: Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Exmo. Senhor Presidente:

Esta contratação se justifica, tendo em vista que o carpete do Plenário da Câmara Municipal de Simões Filho sofreu desgaste natural pelo tempo de uso. Desta forma, a compra com a prestação destes serviços, ora pretendida, é de suma importância, para que sejam atendidas as necessidades de proporcionar melhores condições para todos que utilizam e frequentam esta Casa de Legislativa, substituindo o carpete antigo do Plenário por um novo e instalando/ampliando também para a Galeria.

Para a contratação deste serviço será observada os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na modalidade escolhida para contratação.

Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise detalhada das cotações, verificando-se que o valor apresentado ficou abaixo do limite estabelecido no art. 75, da Lei Federal 14.133/2021, totalizando uma média de R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos), conforme pesquisa de preços acostada, se enquadrando tal despesa,

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

em um dos casos de dispensa de licitação, o qual se encontra legalmente amparado no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que diz:

> **Art. 75. É dispensável a licitação:**
>
> **Inciso II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras.

O valor estabelecido no inciso acima foi atualizado através do Decreto nº 10.922 de 30 de dezembro de 2021 (Dispõe sobre a atualização dos valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – de Licitações e Contratos Administrativos), passando para R$ 54.020,41 (cinqüenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos).

Na oportunidade, encaminho este pedido de autorização de dispensa de licitação, com base no artigo e inciso acima elencados, ao Senhor Presidente desta Casa Legislativa, para que faça análise e decida pelo deferimento ou não o mais breve possível ao quanto solicitado.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho, 28 de novembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022
Origem: Gabinete da Presidência
Destino: Comissão Permanente de Licitação (COPEL)
Assunto: Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

AUTORIZAÇÃO

Prezados Senhores:

Estando devidamente cumpridas as formalidades legais, estabelecidas no art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, concernentes ao Processo Administrativo nº 175/2022, autorizo o procedimento para contratação direta e encaminho o presente a Vossa Senhoria, para as providências decorrentes.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022

A Câmara Municipal de Simões Filho, com fundamento legal no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna publico aos interessados que realizará a contratação para a Prestação de serviços de instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, através da Dispensa de Licitação nº 016/2022, referente ao Processo Administrativo nº 175/2022.

Eventuais interessados poderão solicitar o Termo de Referencia pelo e-mail: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br ou presencialmente na sala da Comissão Permanente de Licitação, na sede desta Casa Legislativa.

A data e horário para o envio da Proposta de Preços é de **29/11/2022 a 01/12/2022**, das 08:h00min até às 17h:00min, pelo e-mail acima identificado ou poderá ser entregue em envelope lacrado e identificado no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Simões Filho, situado na Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/BA. O valor global estimado para contratação é de R$ 49.273,67 (quarenta e nove mil duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos). Outras informações poderão ser obtidas na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima mencionado.

Simões Filho, 28 de novembro de 2022.

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

RELATÓRIO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 175/2022
BASE LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021

OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

Entre os dias 19/10/2022 a 23/11/2022, o agente de contratação solicitou diversos orçamentos e a documentação jurídica/fiscal para empresas do ramo. Atendeu as solicitações as seguintes empresas: TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI, RM PORTO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA, ROLEMBERG E SILVA LTDA (LINCARPETES) e BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES, que apresentaram os seguintes valores:

TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI – R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais).
RM PORTO COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA – R$ 49.600,00 (quarenta e nove mil e seiscentos reais).
BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES – R$ 49.926,00 (quarenta e nove mil novecentos e vinte e seis reais).
ROLEMBERG E SILVA LTDA (LIMCARPETES) – Foi desclassificada.

No dia 28/11/2022, foi publicado no mural da Câmara, o AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022, disponibilizando o Termo de Referência para eventuais interessados, os quais poderiam manifestar suas intenções, entre os dias 29/11/2022 a 01/12/2022.

No decorrer do prazo de 03 (três) dias úteis, nenhuma outra empresa demonstrou interesse para este processo. Posteriormente, foi analisada toda a documentação apresentada e considerada habilitada a empresa TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI, ao tempo em que aceitou sua proposta de preços no valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais).

Sendo assim, encaminho este Processo Administrativo nº 175/2022, juntamente com a Minuta do Contrato a Procuradoria Jurídica da Câmara, para emissão de Parecer Jurídico, quanto a legalidade desta contratação, conforme prevê o artigo 53, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Simões Filho, 02 de dezembro de 2022.

Yuri Veloso Rosa e Almeida do Carmo
Agente de Contratação
Portaria nº 188/2021

1

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº ...../2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa ....., CNPJ nº ....., situado na ....., neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pelo titular **Sr. .....**, portador do documento de Identidade nº ..... e CPF nº ....., aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 175/2022, Nota de Empenho nº ...../2022, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
85

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será o de empreitada por preço global.

3.2 O valor global de contrato é de **R$ ..... (.....).**

3.3 A forma e o período da execução da instalação com fornecimento carpetes do Plenário Walter Jorge dos Santos e da Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser totalmente entregue e executado no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização:

a) Durante a execução, todo o material fica sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado previamente para aprovação e confirmação da qualidade pelo fiscal do contrato e/ou Diretoria Administrativa.
b) Caso a instalação do carpete seja entregue em desconformidade, o serviço será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra e /ou sansões legais.
c) Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução são de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, bem como a sua guarda e transporte, inclusive quando dentro do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

3.4 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como a entrega e qualidade do carpete instalado.

3.5 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.6 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

3.7 Os materiais a serem utilizados na instalação com fornecimento dos carpetes deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, deverá ser utilizado o carpete na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas.

3.8 O CONTRATADO será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

3.9 Observando-se irregularidades na qualidade dos serviços de instalação ou do material utilizado recebido, após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as correções e ajustes necessários;

3.10 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.

3.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com equipamentos/ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material utilizado na instalação em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
6.1.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados;
6.1.5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.1.12. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
6.1.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
88

6.1.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

9. CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, em **parcela única ao final do serviço que for adequadamente solicitado, executado e entregue na conformidade,** portanto o pagamento será correspondente apenas aos serviços efetivamente concluídos, conforme Registro de Anotações de Execução Contratual, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
89

9.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal e

10.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

10.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

7

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

10.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

14.2 As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proposta vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;

14.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

14.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.5 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho, ...de dezembro de 2022.

_____
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - **Contratante**

_____
..... **Contratada**

Testemunhas:

1ª _____
C.P.F:

2ª _____
C.P.F:

9

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
93

ANEXO I DO CONTRATO Nº ...../2022.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160**		
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115**		
TOTAL		**275**		

Valor total de R$ .....(.....)

10

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
94

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.	**VIGÊNCIA CONTRATUAL:**
	EXECUÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATADA:	**PERÍODO:**
	FISCAL DO CONTRATO:
CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	**ENDEREÇO CÂMARA:**
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	
PROCESSO ADM. Nº 175/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022 – CONTRATO Nº ...../2022	

Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

11

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
95

PARECER JURÍDICO Nº 108/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 175/2022

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2022.

Dispensa de Licitação. Parecer Jurídico. Contratação Direta. Empreitada por Preço Global. Enquadramento nas Hipóteses Legais. Obediência aos parâmetros do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Legalidade da Contratação.

Vieram os autos a esta Procuradoria Jurídica para análise e emissão de parecer jurídico concernente ao procedimento administrativo na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2022**, para contratação de empresa especializada em Instalação com fornecimento de carpete para o plenário e galeria, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

A luz da legislação vigente, da doutrina majoritária, bem como da jurisprudência aplicável à situação sob análise, atentar-se-á esta procuradoria em avaliar e tecer alguns esclarecimentos mediante parecer jurídico acerca da modalidade de Dispensa de Licitação.

Ressalta-se que o presente documento possui conteúdo estritamente opinativo, sem, de qualquer forma, vincular a Administração Pública ao seu atendimento.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
96

É o relatório.

Instruem o processo administrativo os seguintes documentos: Capa do Processo Administrativo nº 175/2022; Requisição de Compras/Serviços, com as Especificações Técnicas/Descrições, Justificativa/Impacto da Não Contratação; Carta de Cotação de Preços com Instrução aos Proponentes; Termo de Referência-TR; **Anexo I** – Proposta de Preços; **Anexo II** – Registro de Anotações da Execução do Contrato; Três Propostas de Preços, das seguintes empresas a saber: **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI,** no valor de **R$ 48.295,00, (Quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais)** , **RM PORTO COMERCIO E INDUSTRIA LTDA**, no valor de **R$ 49.600,00 (Quarenta e nove mil e seiscentos reais), BRUNA PEREIRA DOS SANTOS FERNANDES**, no valor de **R$ 49.926,00 (Quarenta e nove mil ,novecentos e vinte seis reais),** e da empresa **ROLEMBERG E SILVA LTDA (LIMCARPETES)** sendo esta desclassificada por não estar de acordo com os requisitos legais, as demais estão acompanhadas com os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, de FGTS e trabalhista; Justificativa de Pesquisa de Mercado e Potenciais Prestadores; Mapa Comparativo de Preços; Lei Municipal nº 1.189/2021, que disciplina no município os valores e regras de que trata o artigo 75, da Lei nº 14.133/2021; Portaria nº 188/2021, que dispõe sobre a nomeação e atribuições da Comissão e Agente de Contratação; Requerimento da Diretoria Administrativa ao Setor de Contabilidade solicitando informações acerca da existência de Previsão Orçamentária no valor global de **R$ 49.273,67 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos)**; Reposta do Setor de Contabilidade ratificando da existência de Dotação Orçamentária para prestação dos serviços no valor solicitado; Memorando da Diretoria Administrativa à Autoridade Competente justificando a necessidade da formalização do processo administrativo; Autorização da Autoridade Competente para Instauração do Processo Administrativo nº 175/2022 e o prosseguimento do feito; Aviso de Dispensa de Licitação nº 016/2022; Relatório do procedimento com o encaminhamento do Processo Administrativo nº 175/2022 à Procuradoria Jurídica para apreciação e emissão do parecer jurídico quanto a legalidade da contratação, com fulcro no artigo 53, da Lei nº 14.133/2021; Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e Anexo Único.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

Com efeito, as aquisições e contratações das entidades públicas seguem, em regra o princípio do dever de licitar, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal. Todavia, o comando constitucional já enuncia que a lei poderá estabelecer exceções à regra geral, com a expressão *"ressalvados os casos específicos na legislação"*.

Para melhor compreensão, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

> **"Art. 37.** A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> (...)
>
> "XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações" (Grifo nosso).

Logo, a lei poderá criar hipóteses em que a contratação seja feita de forma direta. No regulamento geral das licitações, a Lei nº 14.133/2021, prevê os casos em que se admite a contratação direta, compreendendo os casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Nesse contexto, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, o processo de contratação direta, compreende os casos de inexigibilidade (art. 74) e de dispensa de licitação, (art. 75). Em todos os casos, configura-se a viabilidade de competição, o que torna a licitação possível. No entanto por comando normativo expresso, o procedimento licitatório estaria dispensável, quando preenchido os seus requisitos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para Administração Pública, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 98

aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Inexigibilidade de Licitações e as Dispensas de Licitações, caso aqui em discussão. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, incisos II, da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação, *in verbis:*

> "Art. 75. É dispensável a licitação:
>
> II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;
> (...)"

No caso em tela, verifica-se que a Dispensa de Licitação está em conformidade com o limite estipulado no o art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada:

> "é aquela que a própria lei declarou-a como tal". José Santos Carvalho Filho acrescenta que está se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório."

Como podemos perceber, o legislador disponibilizou para o gestor público a oportunidade de adquirir bens ou contratar serviços de pequeno vulto, pela via que pudesse realizá-los de modo menos burocrático, do que impô-lo a todo ritual e custos necessários de lançamento e consecução de um certame licitatório. É aqui vislumbrado, pois, o princípio da eficiência, na sua faceta da economicidade.

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BA
PROCURADORIA JURÍDICA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécies do gênero *contratação direta*, (art. 72), permitindo que o órgão ou a entidade da administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação. No caso em apreço, se verifica que a presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no inciso II, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, qual seja, no valor inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

No caso dos autos, constata-se que três empresas apresentaram suas propostas de preços. Dentre as propostas apresentadas, a empresa que ofereceu a de menor valor, foi a empresa **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI** no valor global de **R$ 48.295,00 (Quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)**, sendo, portanto a proposta mais vantajosa para a Administração e com o preço compatível com os praticados no mercado e que *in casu,* atende melhor ao interesse público.

Nesse contexto, entende-se que procedimento está em conformidade com os ditames da Lei Federal n° 14.133/2021, para contratação da empresa, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade. Logo, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO,** devendo a mesma ser ratificada e homologada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia.

Simões Filho, 05 de Dezembro de 2022.

ROSE MURALHA ASSIS DE SOUZA
PROCURADORA ADJUNTA
OAB/BA 73.818

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância aos princípios e fundamentos constantes na Lei Federal de n° 14.133/2021, e conforme Parecer Jurídico resolve: **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI**, CNPJ nº 08.722.710/0001-37, situada na Avenida Barros Reis, 630 GL – Pau Miúdo – Salvador/Ba, no valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo de nº 175/2022, na modalidade Dispensa de Licitação de nº 016/2022, cujo objeto é a instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados. Proceda-se a seguir, as providências complementares: comunicado, publicação e empenho para os devidos efeitos legais.

Simões Filho, 05 de dezembro de 2022.

Erivaldo Costa dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 016/2022

Por determinação do Exmo. Sr. Erivaldo Costa dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, em cumprimento ao Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 016/2022, constante do Processo Administrativo nº 175/2022, tendo como objeto a instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados. A empresa contratada é **TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI**, CNPJ nº 08.722.710/0001-37, com o valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais). As Dotações Orçamentárias são: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo; Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo/Elemento de Despesa: 44.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente.

PUBLICADO NO MURAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, EM 05/12/22

Andre Luiz Bispo dos Santos
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Simões Filho-BA, 06 de dezembro de 2022.

Processo Administrativo: nº 175/2022
Origem: Diretoria Administrativa
Destino: Setor de Contabilidade
Assunto: Solicitação da emissão de Nota de Empenho.

Prezados (as) Senhores (as):

Tendo em vista, a regularidade do processo administrativo acima identificado, que tem como objeto a instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, venho solicitar a devida emissão da Nota de Empenho no valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais), conforme dados abaixo:

- Nome da empresa: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI;
- CNPJ nº 08.722.710/0001-37;
- Modalidade licitatória: Dispensa de licitação nº 016/2022;
- Contrato nº 039/2022;
- Prazo da contratação: 07/12/2022 a 04/06/2023.

Atenciosamente,

André Luiz Bispo dos Santos
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro –CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
103

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 175-2022

EMPENHO: 150 / 2022 **Data do Empenho:** 07/12/2022 **TIPO DO EMPENHO:** Global

FORNECEDOR

Nome:	149 - TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI		**Tipo Pessoa:** Jurídica
Endereço:	AV BARROS REIS, 630	**Complemento:** GL	
Bairro:	PAU MIUDO	**Cidade:**	**Estado:**
CNPJ:	08.722.710/0001-37 **Insc. Estadual:**	**CPF:**	**RG:**
Conta:	**Agência:**	**Banco:** -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1002.4452.15000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	31 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	1.002 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	4.4.90.52.06 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - DIVERSOS

Modalidade:	Dispensa	**Nº Disp.:**	D016-2022	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:		**Contrato:**	039-2022	18.055,00	**18.055,00**	0,00
Patrimônio:	-					

STÓRICO

alação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados. Elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.Processo ADM n° 175/2022 // Dispensa 016-2022 // Contrato n° 039-2022 // Vigência: 07/12/2022 a 04/06/2023

Nº Ordem	Especificação (Ítem)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Dezoito mil e cinquenta e cinco reais ## 18.055,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/12/2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
Presidente
CPF : 400.149.405-15

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/12/2022

ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA
Diretora Financeira
CPF : 670.884.145-20

2706436

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO

PRAÇA DA BÍBLIA - CENTRO
CNPJ: 13.612.270/0001-03 - CEP: 43.700-000 - SIMOES FILHO - BA

NOTA DE EMPENHO

PROCESSO ADM: 175-2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

EMPENHO: 149 / 2022 | Data do Empenho: 07/12/2022 | TIPO DO EMPENHO: Global

FORNECEDOR

Nome:	149 - TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI		Tipo Pessoa: Jurídica
Endereço:	AV BARROS REIS, 630	Complemento: GL	
Bairro:	PAU MIUDO	Cidade:	Estado:
CNPJ:	08.722.710/0001-37 Insc. Estadual:	CPF:	RG:
Conta:	Agência:	Banco: -	

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido: 1002.3330.15000000 - ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Unidade:	0101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
Função:	01 - Legislativa
Sub-Função:	31 - Ação Legislativa
Programa:	0001 - AÇÃO LEGISLATIVA E O CONTROLE DAS CONTAS PÚBLICAS
Ação:	1.002 - REQUALIFICAÇÃO DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO
Elemento:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Fonte:	15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Sub-Elemento:	3.3.90.30.01 - MATERIAL DE CONSUMO

Modalidade: Dispensa	Nº Disp.: D016-2022	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
Convênio:	Contrato: 039-2022	80.244,74	**30.240,00**	50.004,74
Patrimônio: -				

HISTÓRICO

Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados. Elemento 3.3.90.30 -Material de Consumo .Processo ADM n° 175/2022 // Dispensa 016-2022 // Contrato nº 039-2022 // Vigência: 07/12/2022 a 04/06/2023.

Nº Ordem	Especificação (Item)	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	-				

Trinta mil e duzentos e quarenta reais ## — 30.240,00

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em 07/12/2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS
Presidente
CPF : 400.149.405-15

Declaro que a importância supra foi deduzida do crédito próprio em 07/12/2022

ARLINDA MARIA OLIVEIRA CUNHA
Diretora Financeira
CPF : 670.884.145-20

2706433

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
105

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 039/2022

A CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente **ERIVALDO COSTA DOS SANTOS**, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI**, CNPJ nº 08.722.710/0001-37, situado na Avenida Barros Reis, 630 GL – Pau Miúdo – Salvador/Ba, neste ato representado na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social, pela titular **Sra. PHAEDRA CÂMARA MOTTA**, portadora do documento de Identidade nº 02.717.221-00 e CPF nº 292.671.535-87, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para a prestação de serviços, autorizado pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 175/2022, Nota de Empenhos nºs 149 e 150/2022, referente a Dispensa de Licitação nº 016/2022, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta dos recursos das Dotações Orçamentárias a seguir especificadas:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho;
Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo;
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
106

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O regime de execução será o de empreitada por menor preço global.

3.2 O valor global de contrato é de **R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais).**

3.3 A forma e o período da execução da instalação com fornecimento carpetes do Plenário Walter Jorge dos Santos e da Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de autorização de fornecimento ou similar, devendo ser totalmente entregue e executado no prédio da Câmara Municipal de Simões Filho (localizado a Praça da Bíblia, S/Nº, Centro – Simões Filho), no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a autorização:

a) Durante a execução, todo o material fica sob responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser apresentado previamente para aprovação e confirmação da qualidade pelo fiscal do contrato e/ou Diretoria Administrativa.
b) Caso a instalação do carpete seja entregue em desconformidade, o serviço será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra e /ou sansões legais.
c) Os equipamentos e ferramentas necessárias para execução são de inteira responsabilidade e custo da CONTRATADA, bem como a sua guarda e transporte, inclusive quando dentro do prédio da Câmara Municipal de Simões Filho.

3.4 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a execução dos serviços, bem como a entrega e qualidade do carpete instalado.

3.5 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a CONTRATADA do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;

3.6 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;

2

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

3.7 Os materiais a serem utilizados na instalação com fornecimento dos carpetes deverão ser de primeira qualidade e primeiro uso, sendo que, deverá ser utilizado o carpete na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas.

3.8 O CONTRATADO será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.

3.9 Observando-se irregularidades na qualidade dos serviços de instalação ou do material utilizado recebido, após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar as correções e ajustes necessários;

3.10 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar os serviços ora contratados/executados.

3.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários, custos com equipamentos/ferramentas e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

5. CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:

5.1.1. Provisório: na entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.

5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência e análises necessárias e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, às suas expensas, a contar da notificação do setor competente à empresa.

6. CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
108

6.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
6.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
6.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do material utilizado na instalação em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
6.1.4. A CONTRATADA deverá oferecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços executados;
6.1.5. Reconhecer os direitos da Administração no caso de Rescisão Administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93;
6.1.6. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
6.1.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
6.1.8. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
6.1.9. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
6.1.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
6.1.12. Apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, detalhamento dos serviços prestados, em arquivo eletrônico em formato previamente acordado com a Fiscalização;
6.1.13. Não utilizar este contrato, como garantia de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

4

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
109

6.1.14. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7. CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, deste Termo de Referência e seus Anexos;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante do serviço, na forma do contrato.

8. CLAUSULA OITAVA - PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. O prazo de vigência e execução do contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 180 (cento e oitenta) dias.

9. CLAUSULA NONA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento à contratada será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, em **parcela única ao final do serviço que for adequadamente solicitado, executado e entregue na conformidade,** portanto o pagamento será correspondente apenas aos serviços efetivamente concluídos, conforme Registro de Anotações de Execução Contratual, constante no Anexo II deste Termo de Referência.

9.2. O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da Lei vigente.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

9.3. O prazo para pagamento será de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor.

9.4. Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a contratada efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias.

9.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à aquisição, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.6. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.7. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.8. As despesas referentes ao objeto deste TR correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento existente nas dotações, na data dos respectivos empenhos.

10. CLAUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:

10.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

10.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

10.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. Cometer fraude fiscal e

10.1.6. Não mantiver a proposta de preços.

10.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

10.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;

10.2.2. Multa:

a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;

b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.

10.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade contratante pelo prazo de até dois anos;

10.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;

10.2.5. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.

10.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.

10.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.

10.4. A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade contratante.

7

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
112

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os serviços e materiais foram entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.

11.2. A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTAMENTO

12.1. Os preços propostos poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 124 da Lei Federal n° 14.133/2021, mediante solicitação da empresa vencedora e contratada ao Presidente da Câmara Municipal, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 A não execução, total ou parcial, deste Contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

14.1 A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar os serviços executados, se estes não estiverem de acordo com as especificações contidas neste TR.

14.2 As obrigações decorrentes desta contratação direta a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proposta vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste Instrumento, legislação vigente e na proposta;

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
113

14.3 O encaminhamento de propostas pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos.

14.4 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do Contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

14.5 Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Simões Filho-BA, 07 de dezembro de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – **Contratante**

TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI - **Contratada**

Testemunhas:

1ª
C.P.F: 063.418.635-35

2ª
C.P.F: 394 908 805-44

9

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

ANEXO I DO CONTRATO Nº 039/2022.

ITENS	DESCRIÇÃO	METROS QUADRADOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Instalação com fornecimento de carpete para o **Plenário Walter Jorge dos Santos da Câmara Municipal de Simões Filho**, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Retirada do carpete existente no plenário; • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**160**	189,00	30.240,00
2	Instalação com fornecimento de carpete para **Galeria João Batista Miranda da Câmara Municipal de Simões Filho,** incluindo toda mão de obra e insumos utilizados, compreendendo: • Limpeza e preparo do espaço; • Instalação de carpete novo e de primeira qualidade na cor azul, com espessura mínima de 5,5 mm, tipo comercial e capacidade para fluxo médio de pessoas; • Entrega de todo espaço higienizado e pronto para uso. Obs.: O contratado será responsável pela retirada, remoção, deslocamento e recolocação do mobiliário se necessário para a devida execução dos serviços.	**115**	157,00	18.055,00
TOTAL		**275**		**48.295,00**

Valor total de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil, duzentos e noventa e cinco reais)

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
115

ANEXO II
REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO	
OBJETO: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados.	VIGÊNCIA CONTRATUAL:
	EXECUÇÃO CONTRATUAL:
CONTRATADA:	PERÍODO:
	FISCAL DO CONTRATO:
CNPJ:	
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:	ENDEREÇO CÂMARA:
TELEFONE RESPONSÁVEL:	
E-MAIL RESPONSÁVEL:	

PROCESSO ADM. Nº 175/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022 – CONTRATO Nº 039/2022

Nº	OCORRÊNCIA	DATA	DEMANDA SOLICITADA	DATA	PROVIDENCIAS ADOTADAS	DATA
1						
2						
3						
4						
5						

OBSERVAÇÕES:

DATA:		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:	
		ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:	

11

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
156

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA BAHIA
NÃO PLASTIFICAR





CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

02.717.221-00 09-02-2012

PHAEDRA CÂMARA DA MOTTA

MOYSÉS GOMES DA MOTTA

MARIA THEREZA CÂMARA DA MOTTA

SALVADOR BA 13-02-1964

C.CAS. CM SALVADOR BA DS
ITAPUÃ LV 12B FL 109 RT 2563

292.671.535-87

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
117

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI**
CNPJ: **08.722.710/0001-37**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:04:56 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/04/2023.
Código de controle da certidão: **030B.633C.3476.4B95**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 10/10/2022 1

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO 118

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20225362831

RAZÃO SOCIAL	
TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIREI	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
073.582.062	08.722.710/0001-37

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acin identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/10/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO http://www.sefaz.ba.gov.br

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Página 1 de 1 RelCertidaoNegativa.rpt

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

26/10/2022 10:31 Certidão Negativa de Débitos

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
119

PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 290.670/001-40
CNPJ: 08.722.710/0001-37

Contribuinte: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI - ME
Endereço: Avenida Barros Reis, Nº 630
GL
PAU MIÚDO
40.310-010

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressalvando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 10:32:36 horas do dia 26/10/2022.
Válida até dia 24/01/2023.

Código de controle da certidão: **0A2A.B1E8.C926.EDAA.2DD9.5E16.46AD.3A11**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

https://servicosweb.sefaz.salvador.ba.gov.br/sistemas/certidao_negativa/servlet...

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

30/11/22, 09:49 Consulta Regularidade do Empregador

Voltar Imprimir

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
120

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.722.710/0001-37
Razão Social: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES LTDA ME
Endereço: AV BARROS REIS 384 TERREO / PAU MIUDO / SALVADOR / BA / 40310-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:22/11/2022 a 21/12/2022

Certificação Número: 2022112201043415713364

Informação obtida em 30/11/2022 09:49:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Página
121

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.722.710/0001-37
Certidão nº: 35717191/2022
Expedição: 21/10/2022, às 09:35:31
Validade: 19/04/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TROPICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE TAPETES EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.722.710/0001-37, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
122

HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 175/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022 – Objeto: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados; Empresa contratada: TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI; CNPJ nº 08.722.710/0001-37; Valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais); Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 07 de dezembro 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de prestação de serviços: Processo Administrativo nº 175/2022; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 016/2022 – Objeto: Instalação com fornecimento de carpete para Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados. Empresa contratada: TROPICAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI; CNPJ nº 08.722.710/0001-37; Valor global de R$ 48.295,00 (quarenta e oito mil duzentos e noventa e cinco reais); Contrato nº 039/2022; Data da assinatura: 07/12/2022; Vigência: 07/12/2022 a 04/06/2023. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo/Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.0001.1.002 – Requalificação da Sede do Poder Legislativo; Elemento de despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes. Erivaldo Costa dos Santos – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho/BA, 07 de dezembro de 2022.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
123

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2022.

Pelo presente instrumento, fica a empresa **TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº nº 08.722.710/0001-37, com sede na Avenida Barros Reis, 630 GL – Pau Miúdo – Salvador/Ba, autorizada a partir desta data, a iniciar a prestação de serviços de instalação com fornecimento de carpete para o Plenário e Galeria da Câmara Municipal de Simões Filho, incluindo a desinstalação, toda mão de obra e insumos utilizados, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Simões Filho, atendendo às especificações constantes no Termo de Referência e demais anexos, em conformidade com o Contrato nº 039/2022.

Simões Filho/BA, 07 de dezembro de 2022.

ERIVALDO COSTA DOS SANTOS

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - Contratante

PHAEDRA CÂMARA MOTTA

TROPICAL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE TAPETES EIRELI - Contratada

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.